



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
(em conjunto)

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Ética e Assuntos Especiais

Matéria: Projeto de Lei nº 64/2020.

Data: 17 de agosto de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1744, DE 24 DE MAIO DE 2004, QUE A DENOMINAÇÃO A RUA SANTA MARIANA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DELURDES, CAMPO LARGO, PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA."

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 64/2020, de autoria do Vereador Márcio Beraldo, cuja súmula "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1744, DE 24 DE MAIO DE 2004, QUE A DENOMINAÇÃO A RUA SANTA MARIANA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DELURDES, CAMPO LARGO, PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA."

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alteração a Lei 1744/2004 que denominou a Rua Santa Mariana para incluir trecho ainda não denominado e indicado nas coordenadas anexas, em atenção ao Ofício enviado pelo Poder Executivo.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A Proposta está de acordo com os requisitos legais para denominação de próprios, com a devida informação da Secretaria Municipal solicitando a inclusão de trecho ainda não denominado, com as coordenadas devidamente indicadas e o mapa de localização da rua, preenchendo corretamente os aspectos formais para a proposição.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 64/2020 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Ética e Assuntos Especiais.

As Comissões em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2020, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 64/2020.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2020.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

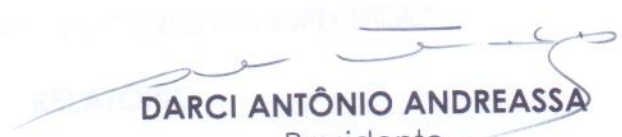
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

GIOVANI MARCON
Relator


TADEU DE PAULA
Membro

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS


DARCI ANTÔNIO ANDREASSA
Presidente


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA
Relator

ROSICLÉA OLIVEIRA
Membro